

CONTRATO

Número: 275/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 600 MEGABYTES, INCLUSO A LOCAÇÃO DO ROTEADOR DUAL – BAND AC1200 MBPS MÍNIMO 2.4GHZ, 5 ANOS DE GARANTIA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.082/0001-48, com sede estabelecida à Rua Presidente Medici, n.º 63, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNNO LIMA MAGALHAES**, empresário, portador do RG n.º 038366682009-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 056.243.533-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA-04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA-041856
27335
Data: 2022.08.02
11:29:58 -03'00'

Bunho

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (2 pontos).	MÊS	12,00	R\$ 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
4.2. CRAS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	R\$ 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
4.3. CRAS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	R\$ 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
4.4. CREAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	R\$ 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
4.5. CONSELHO TUTELAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	R\$ 105,50	RS 1.266,00

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.06.02
11:30:04 -03'00'

Bufo

SUBTOTAL					RS 1.266,00
4.6. CASA DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
TOTAL DO LOTE					RS 7.596,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2022 e encerramento em 02/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 7.596,00** (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.244.0025.2067.0000 - Manut/Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)

08.243.0024.2065.0000 - Manut e Func do Serv. de Conv. e Forta. de Vinculos -SCFV (CRAS)

08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social

08.243.0024.2037.0000 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Data: 2022.08.02
11:33:03 -03'00'

Bulfo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.02
11:33:18 -03'00'

Buba...

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.02 11:33:33
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 02 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Brunno Lima Magalhães
Pela **CONTRATADA**
ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ Nº 07.210.082/0001-48
BRUNNO LIMA MAGALHAES
CPF Nº 056.243.533-67

TESTEMUNHAS:

1. Fernando do S. da Sousa
CPF: 601.869.603-80

2. Adriano Lima Rodrigues
CPF: 605.994.693-60

CONTRATO

Número: 276/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI**, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 600 MEGABYTES, INCLUSO A LOCAÇÃO DO ROTEADOR DUAL – BAND AC1200 MBPS MÍNIMO 2.4GHZ, 5 ANOS DE GARANTIA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.082/0001-48, com sede estabelecida à Rua Presidente Medici, n.º 63, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNNO LIMA MAGALHÃES**, empresário, portador do RG n.º 038366682009-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 056.243.533-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

Brafa

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.01 10:21:53 -0100

1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (2 pontos).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.2. SALA DO EMPREENDEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (2 pontos).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.6. CENTRO ADMINISTRATIVO					

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.08.01
10:22:32 -03'00'

Bupa :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra ptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (2 pontos).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.9. CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.10. ESTADIO MUNICIPAL DR. RAFAEL SEABRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.08.01
10:22:47 -03'00'

Bufo :-

SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.12. ESPAÇO CULTURAL VALDIR BORÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.14. ALMOXARIFADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL					RS 1.266,00
1.15. PARQUE DE VAQUEJADA ARTUR GONZAGA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band	MÊS	12,00	RS 105,50	RS 1.266,00

Bupa

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.01
10:23:08 -03'00'

AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia (1 ponto).				
SUBTOTAL				RS 1.266,00
TOTAL DO LOTE				RS 18.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 18.990,00** (dezoito mil e novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

04.122.0043.2061.0000 - Manut. e Func. da Sec.de Assuntos Políticos

04.122.0002.2073.0000 - Manut e Func Secretaria de Receitas

04.605.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

13.122.0040.2058.0000 - Manut. e Func. da Secretaria M. de Cultura

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Bunfa

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Data: 2022.08.01 10:23:23 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Bupa

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.08.01
10:23:37 -03'00'

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

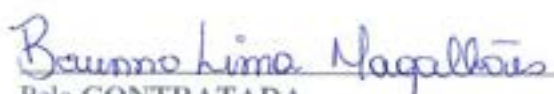
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.01 10:23:53
-03'00'


Tuntum - Maranhão, 01 de agosto de 2022.


Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela CONTRATADA

ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 07.210.082/0001-48
BRUNNO LIMA MAGALHÃES
CPF N° 056.243.533-67

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 980.473.185-34

2. 
CPF: 661.869.103-82